



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional
INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.147/2023

OFÍCIO CIRCULAR Nº GCR/26/2023

Belo Horizonte, 10 de julho de 2023.

ASSUNTO: NOVO CÓDIGO DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos das Varas da Capital e do Interior e Secretários de Varas do Trabalho

Com os meus cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências, para ciência, cópia da **Instrução Normativa RFB nº 2.147 de 30/06/2023** (publicada no **DOU de 30/06/2023**, seção 1-C, p. 1), que alterou o art. 19, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, para **prorrogar para o mês de outubro de 2023 o início da obrigatoriedade da declaração dos fatos geradores decorrentes das decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho, através da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).**, em anexo.

Por tal razão, compete a cada magistrado adotar as medidas que entender pertinentes em face das deliberações da Subprocuradoria-Geral Federal de Cobrança e Recuperação de Créditos (Gestão Nacional de Execução Fiscal Trabalhista), a fim de que seja observado o preenchimento correto do novo código da guia DARF (6092), **destinado ao recolhimento exclusivo de contribuições previdenciárias pela Justiça do Trabalho**, que entrará em vigor **a partir de 01/10/2023**, com amparo da **Instrução Normativa RFB nº 2.147 de 30/06/2023**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor do TRT da 3ª Região